



REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE COLABORADORES DE ELABORAÇÃO DE ITENS PARA OS EXAMES DO PNOQ

A Coordenação do Programa Nacional Olimpíadas de Química (PNOQ) torna público o regulamento que tem como objetivo cadastrar e selecionar os candidatos interessados em compor o Cadastro de Colaboradores para elaboração de itens dos certames do PNOQ.

O banco de itens do PNOQ (BIPNOQ) tem por objetivo armazenar e utilizar itens de qualidade para elaboração das provas dos certames que compõem este programa.

As atividades de revisão de itens, elaboração de provas e análise de recursos para os certames do PNOQ serão coordenadas pela Coordenação Geral do PNOQ.

1 - DO OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo o cadastramento e a seleção de interessados em participar da equipe de elaboração e revisão de itens que poderão ser utilizados nos certames do PNOQ.

2 - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos a elaboradores e revisores do Banco de Itens deverão obrigatoriamente ser graduados na área de química ou estar matriculado em curso superior e atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

2.1 - ser professor do ensino médio de escolas públicas ou particulares de qualquer unidade da federação brasileira;

2.2 - ser docente da ativa ou aposentado de Instituição do Ensino Superior (IES) de qualquer unidade da federação brasileira;

2.3 - ser estudante de Programas de Pós-graduação de IES brasileiras;

2.4 - ser estudante de universidades públicas ou privadas que tenha conquistado medalha em olimpíada internacional de química.

3 - DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

3.1 - ter disponibilidade para elaboração dos itens para diferentes certames do PNOQ;

3.2 - ter conhecimentos de informática suficientes para utilizar planilhas e arquivos de edição de documentos.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site www.obquimica.org.

4.2 - A inscrição do candidato será condicionada à apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos do item 2 e dos itens de pontuação do item 5. Os documentos devem ser digitalizados, em formato não editável, em extensões aceitas pelo sistema de inscrição, devendo estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados.

4.3 - É vetada a inscrição de ministrante de aulas/cursos preparatórios de olimpíadas científicas para estudantes de escolas públicas e/ou privadas.

4.4 - O candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção ocorrerá em duas etapas:

5.1.1 - Etapa 1 - Análise dos requisitos básicos. Esta etapa é eliminatória.

5.1.2 - Etapa 2 - Análise dos documentos. Esta etapa é classificatória. A classificação dos candidatos será definida conforme os critérios a seguir:

5.1.2.1 - Titulação - máximo: 25 pontos (será considerada somente a maior titulação)

a) Graduação em andamento: 5 pontos;

b) Graduação concluída: 10 pontos;

c) Especialização em andamento: 12 pontos;

- d) Especialização concluída - 15 pontos;
- e) Mestrado em andamento - 18 pontos;
- f) Mestrado concluído - 20 pontos;
- g) Doutorado em andamento - 23 pontos;
- h) Doutorado concluído - 25 pontos.

5.1.2.2 - Experiência docente - 1 ponto por ano completo, máximo: 20 pontos.

5.1.2.3 - Experiência em elaboração e/ou revisão de itens em avaliações e exames de larga escala - máximo: 25 pontos, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

a) participação em elaboração e/ou revisão de itens em vestibulares, concursos públicos, olimpíadas científicas ou exames realizados pelo Inep (Saeb, Encceja, Enem, Enade) - 2 pontos por atividade, máximo 10 pontos;

b) participação em Oficina de Elaboração e Revisão de Itens - 1 ponto por atividade, máximo 10 pontos;

c) experiência em Comissões Assessoras de avaliações e exames realizados pelo Inep (Saeb, Encceja, Enem, Enade) - máximo: 5 pontos.

5.1.2.4 - Medalhas olímpicas internacionais de química - 1 ponto por medalha, máximo de 10 pontos.

5.2 - Serão considerados válidos os seguintes documentos:

5.2.1 - Para a comprovação de titulação:

a) diploma de graduação, certificado de especialização, diploma de mestrado, diploma de doutorado;

b) comprovação de matrícula em curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado;

c) declaração de conclusão ou ata de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado com aprovação.

5.2.2 - Os diplomas expedidos por IES estrangeiras deverão ter sido revalidados nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.3 - Para a comprovação do tempo de experiência docente:

a) carteira de trabalho com informação de data de admissão e demissão, quando for o caso;

b) declaração da instituição empregadora com informação de data de admissão e demissão, quando for o caso;

c) comprovante de vínculo que apresente informações da instituição empregadora.

5.2.4 - Para a comprovação de experiência em elaboração e/ou revisão de itens em avaliações e exames de larga escala: certificado ou declaração de entidade contratante contendo o serviço realizado e o vestibular e/ou concurso público para o(s) qual(ia) os itens foram elaborados e/ou revisados.

6 - DO RESULTADO

6.1 - A divulgação do resultado dos selecionados será publicada na página do PNOQ (www.obquimica.org).

6.2 - Os candidatos selecionados serão incluídos no cadastro de elaboradores e serão convocados para reuniões específicas sobre a elaboração de itens e os programas das provas do PNOQ.

6.3 - Caso o docente não possa atender à convocação, outro docente será convocado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Regulamento:

7.1.1 - firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos;

7.1.2 - firmar e cumprir o Termo de Responsabilidade (Anexo II), comprometendo-se a zelar pelos dados de acesso à rede do PNOQ, e declarando-se responsável pelos acessos realizados com seus dados;

7.1.3 - assegurar que os itens produzidos para o Banco de Itens do PNOQ sejam inéditos;

7.1.4 - assegurar que os itens produzidos para o Banco de Itens do PNOQ não sejam produzidos por inteligência artificial (IA);

7.1.5 - comunicar à Coordenação do PNOQ eventual impedimento ou conflito de interesses;

7.1.6 - cumprir rigorosamente com todas as etapas e os prazos das atividades que lhes sejam designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção;

7.1.7 - manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, de acordo com os termos de compromisso e de responsabilidade firmados;

7.1.8 - participar, quando convocado, de atividades de capacitação e oficina de elaboração e revisão técnico-pedagógica de itens promovidas pelo PNOQ, nos termos deste Regulamento

7.2 - Caberá ao PNOQ:

7.2.1 - selecionar os colaboradores conforme o disposto neste Edital;

7.2.2 - tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços.

8 - DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

8.1 - Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo e/ou do Termo de Responsabilidade, o colaborador será notificado sobre o ocorrido. É garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo o colaborador manifestar-se por meio do e-mail contato.pnoq@gmail.com, no prazo de 3 dias, apresentando as devidas alegações, que serão analisadas pela Coordenação do PNOQ, para subsidiar decisão quanto a eventual exclusão.

8.2 - O colaborador poderá solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento das atividades previstas neste Regulamento.

8.3 - Os casos omissos referentes à exclusão ou ao desligamento de colaboradores serão resolvidos pela Coordenação do PNOQ.

9 - DA RETRIBUIÇÃO ÀS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

9.1 - As atividades previstas neste Regulamento serão retribuídas por meio de declaração de atividade realizada, a ser emitida após a aprovação da entrada do item no Banco de Itens do PNOQ.

10 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrição	13/02/2026 a 20/03/2026
Resultado da Seleção	A partir de 31/03/2026
Reunião de Elaboradores e Revisores - Remota	08/04/2026, às 17h
Período de entrega dos itens elaborados	13/04/2026 a 30/05/2026

10.1 - As datas apresentadas estão sujeitas a alterações, a depender da necessidade de ajustes no cronograma de atividades do PNOQ. Eventuais ajustes serão comunicados por e-mail diretamente aos colaboradores convocados.

11 - DA VALIDADE DO TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

11.1 - O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os itens elaborados.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Regulamento poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do PNOQ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

12.2 - O PNOQ não enviará qualquer tipo de correspondência à residência do candidato para informar dados referentes à inscrição, situação do processo ou resultado da seleção. O candidato deverá, obrigatoriamente, acompanhar eventuais comunicados

encaminhados pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição e pelas publicações na página do PNOQ: www.obquimica.org.

12.3 - Os dados pessoais coletados por meio de sistemas informatizados respeitarão os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e serão utilizados apenas para identificação do candidato junto aos sistemas do PNOQ.

12.4 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do PNOQ.

Profa. Nilce Viana Gramosa Pompeu de Sousa Brasil
Coordenadora do PNOQ

Profa. Tânia Denise Miskinis Salgado
Vice-Coordenadora do PNOQ

ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL OLIMPIÁDAS DE QUÍMICA

Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo

Declaro, sob as penas da lei, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como participante do Banco de Itens do PNOQ (BIPNOQ), comprometendo-me a:

(a) comunicar à Coordenação do PNOQ qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses;

(b) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

(c) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, referentes a materiais ou atividades inerentes às funções de elaborador ou revisor do Banco de Itens do PNOQ (BIPNOQ), bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados pelo PNOQ;

(e) reportar à Coordenação do PNOQ quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização das atividades do BIPNOQ;

(f) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

(h) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela PNOQ.

Declaro que li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

PROGRAMA NACIONAL OLIMPÍADAS DE QUÍMICA

Termo de Responsabilidade

Eu, _____
_____, CPF _____, me comprometo a zelar pelos dados de acesso, que receberei para ter acesso remoto ao sistema BIPNOQ.

Declaro estar ciente que todos os acessos efetuados com minhas informações de acesso serão de minha total responsabilidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que todos os meus acessos serão monitorados e, no caso de acessos indevidos, serei eu a pessoa a ser responsabilizada.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____